

DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES BIBLIOTECÁRIOS

A – Determinação do n.º de professores bibliotecários a designar

Para determinar o número de professores a designar deve ser seguido o seguinte quadro:

	A Número de bibliotecas RBE	B Número total de alunos	C N.º de professores bibliotecários
Escolas não agrupadas	1	menos de 500	0,5 (13 horas)
	1	500 ou mais	1
Agrupamentos de escolas	1 ou mais	500 ou menos	0,5 (13 horas)
	1 ou mais	500 ou mais	1
	2 ou mais	1250 ou mais	2
	3 ou mais	2200 ou mais	3

NOTA: As condições das colunas A e B têm que ser preenchidas cumulativamente. Encontra-se disponível no sítio da RBE um ficheiro para apoio à Definição do n.º de PB

B – Fases do Processo

A legislação define um procedimento específico de seleção e afetação de professores bibliotecários às escolas e agrupamentos. Esse procedimento deve seguir as seguintes fases:

1 – Designação Interna

Até 19/07 (18:00)

- **Como se preenche o lugar?**
Por designação pelo diretor.
- **Quem pode ser designado?**
Docentes que, cumulativamente:
 - Pertencem ao quadro onde é aberto o lugar ou estão lá colocados;
 - Possuem 4 pontos de formação académica ou contínua, na área das bibliotecas escolares
 - Possuem 50 horas de formação académica ou contínua na área das TIC ou certificação de competências digitais ou comprovada experiência em TIC;
 - Dispõem de experiência profissional, na área das bibliotecas escolares;
 - Manifestam interesse em desempenhar as funções de professor bibliotecário (está disponível uma minuta)
- **Quem deve ser designado?**
Os docentes que tiverem a pontuação mais elevada de acordo com a fórmula: (Está disponível um ficheiro para apoio à seleção da candidatos a PB e um ficheiro para definir as pontuações na área das bibliotecas escolares)
 $A \text{ (Formação académica ou contínua)} +$

B (Experiência de coordenação BE) +

C (Experiência de equipa BE)

- **Quando se passa à fase 2?**

Quando não for possível preencher os lugares durante a fase 1.

2 – Designação Externa – Renovação

Até 05/08 (18:00)

- **Como se preenche o lugar?**

Renovação da designação decorrente de procedimento concursal desencadeado em ano anterior, mediante concordância do diretor e do docente.

- **Como proceder?**

- Dar conhecimento à DGAE, em aplicação própria, a ser preenchida pela direção de 4/08.

2 – Designação Externa

De 14/07 a 05/08

- **Como se preenche o lugar?**

Por procedimento concursal.

- **Como proceder?**

- Dar conhecimento à DGAE da abertura do concurso em aplicação própria;
- Publicitar a abertura de concurso na página eletrónica da escola ou agrupamento.

- **Quais os prazos a seguir?**

Indicação do n.º de docentes a recrutar por procedimento concursal externo – 1ª fase (aplicação SIGRHE) – De 14/07 a 19/07 (18:00)

Publicitação do procedimento concursal externo – De 20/07 a 21/07

Procedimento concursal externo – De 21/07 a 03/08

Indicação de docentes – 2.ª fase (aplicação SIGRHE) – De 04/08 a 05/08 (18:00)

- **Quem seleciona?**

Um júri de 3 elementos constituído pelo diretor (1 elemento da direção; 2 professores)

- **Quem pode ser opositor?**

Docentes que, cumulativamente:

- Pertencem ao quadro

da escola ou agrupamento onde é aberto o lugar

de outras escolas ou agrupamentos

de zona pedagógica

das regiões autónomas

- Possuem formação académica ou contínua, na área das bibliotecas escolares

(está disponível uma minuta)

- **Quem deve ser designado?**

Os docentes que tiverem a pontuação mais elevada de acordo com a fórmula: (Está disponível um ficheiro para apoio à seleção da candidatos a PB e um ficheiro para definir as pontuações na área das bibliotecas escolares)

A (Formação académica ou contínua) +

B (Experiência de coordenação BE) +

C (Experiência de equipa BE)

- **Quando se passa à fase 3?**

Quando não for possível preencher os lugares durante a fase 2.

3 – Designação Interna por ausência de docentes a designar

Após o procedimento externo de designação

- **Como se preenche o lugar?**

Por designação pelo diretor.

- **Quem pode ser designado?**

Docentes do quadro onde é aberto o lugar ou que estão lá colocados que o diretor considere possuírem perfil adequado.

B – Pontuações a atribuir

A – Formação académica ou contínua

	N.º de pontos	Formação
Pontuações a atribuir a cursos superiores (Apenas deverá ser contabilizado o curso com a pontuação mais elevada).	35 pontos	Grau académico de doutor, mestre ou pós-graduado na área da Gestão da Informação/ Ciências da Informação / Ciências Documentais/ Bibliotecas Escolares, obtido através da conclusão de um dos cursos divulgados anualmente pelo GRBE (ver LISTA DE CURSOS)
	25 pontos	Cursos de pós-licenciatura portugueses ou estrangeiros reconhecidos em Portugal de acordo com a lei em vigor, de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação (Ver informação no próprio certificado)
	20 pontos	Licenciatura em ciências da informação e da documentação, obtida pela conclusão de um dos cursos divulgados anualmente pelo GRBE (ver LISTA DE CURSOS) ou Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação (Licenciatura) (Ver informação no próprio certificado)
	10 pontos	Grau académico de doutor, mestre ou pós-graduado em áreas relevantes para o desempenho do cargo, embora não específicas da biblioteconomia, obtido através da conclusão um dos cursos divulgados anualmente pelo GRBE (ver LISTA DE CURSOS) ou Curso de Técnicos Profissionais de Biblioteca e Documentação e de Arquivo ou Curso Theka – Projecto Gulbenkian de formação de professores para o desenvolvimento de bibliotecas escolares
Pontuações a atribuir, cumulativamente, a ações de formação contínua (Cada formação apenas deverá ser contabilizada uma vez).	1 ponto	Cada 25 horas de formação contínua creditada na área das bibliotecas escolares (ver BASE DE DADOS RBE) ou 25 horas de formação certificada pela Biblioteca Nacional (Ver informação no próprio certificado) ou 25 horas de formação certificada pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (Ver informação no próprio certificado)

B – Experiência de coordenação

3 pontos cada ano letivo de desempenho no cargo

- Coordenador de Biblioteca Escolar, integrada ou não na RBE
- Professor bibliotecário
- Elemento das equipas que nas Direções Regionais de Educação/ Direções de Serviços de Região desenvolvem funções de apoio às Bibliotecas Escolares
- Coordenador Interconcelhio da RBE
- Membro do Gabinete Coordenador da RBE

C – Experiência de equipa

1 ponto cada ano letivo de desempenho no cargo

Elemento de equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares

Este documento não dispensa a leitura atenta da legislação em vigor.

Última atualização: 14/07/2021